

LEI Nº 2.885/2011

DE 1º DE AGOSTO DE 2011

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura lei nº 2.885/2011
no período de 1º/08/11 a 05/08/11
Goiás, 1º de agosto de 2011

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Altera o art. 2º da Lei n. 2.826, de 29 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera redação do art. 2º da Lei n. 2.826, de 29 de dezembro de 2010, que passa conter valores e quantitativos diferenciados, com a seguinte redação:

Art. 2º. O Município poderá destinar a importância mensal de até R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para esta finalidade, que será distribuída em bolsas de estudo nos seguintes cursos, quantitativos e valores individuais mensais:

- | | | |
|------------------------------------|-----------------|-------------|
| I - Curso de Direito | 23 bolsas | R\$ 200,00; |
| II - Curso de Agronomia | 05 bolsas | R\$ 200,00; |
| III - Curso de Administração | 20 bolsas | R\$ 150,00. |

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

Art. 3º. Revoga-se o art. 2º da Lei nº. 2.826, de 29 de dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze (1º.08.2011).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL